



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24 / 11 / 2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3653

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO
70 DA LEI 2.818/2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 4º do artigo 70 da Lei 2.818/2005 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.....

§ 4º. Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, aos 23 de novembro de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

PA Nº 0758/2010 - IPS
ar